

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA USO DO FGTS	
()	Extrato do FGTS. Apresentar o extrato atualizado, com o saldo suficiente para realizar o saque pretendido.
()	Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do FGTS. Preencher o formulário do Banco. O formulário deve ser assinado com firma reconhecida pelo(s) proponente(s) que optarem pela utilização do saldo da conta vinculada do FGTS.
()	Opção de Venda. Preencher o formulário do Banco. Formulário utilizado em operações, em que serão utilizados os recursos do FGTS. Depois de preenchido, deverá ser assinado pelo comprador, pelo vendedor e pelos cônjuges. Este documento deve ser entregue com a documentação necessária para contratação.
()	Declaração de Não-Propriedade. Preencher o formulário do Banco. Formulário utilizado para fins de comprovação de inexistência de imóvel no município onde reside. É necessário somente quando o financiamento for pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH.
()	Para quem já utilizou o FGTS na compra de outro imóvel residencial: - Comprovar que o imóvel não se localiza em município limítrofe (vizinho) ou em região metropolitana, diferente daquela em que reside, trabalha ou vá residir; - Caso seja no mesmo município, comprovar por meio de Certidão de Inteiro Teor da Matrícula que já vendeu o referido imóvel.
()	Carteira Profissional. Documento necessário para comprovação do tempo de trabalho sob o regime do FGTS (mínimo 03 anos). Apresentar cópia das folhas da Carteira Profissional, especificamente das páginas com a foto, da qualificação civil e de todos os contratos de trabalho. Apresentar este documento também, quando se tratar casados ou em União Estável, cujo cônjuge ou companheiro(a) irá utilizar-se dos recursos do FGTS. Cópia autenticada em cartório.
()	Comprovação do local da ocupação principal. Para Assalariado e Funcionário Público a comprovação se dá mediante a apresentação de contrato de trabalho, ou anotação do contrato de trabalho na CTPS, ou declaração do Empregador em papel timbrado ou emitido com carimbo do CNPJ da empresa e com a identificação funcional do responsável pela declaração, ou contracheque que contenha o local da ocupação principal. Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, explorando uma atividade econômica, com ou sem sócios, com ou sem empregados, é necessária a apresentação do registro de autonomia, obtido junto à prefeitura do município onde reside.

	<p><i>Nota: Caso o imóvel que pretenda adquirir não se localize no mesmo município, ou em município limítrofe, ou ainda, em município integrante da região metropolitana onde o trabalhador exerça sua ocupação principal, deverá comprovar residência no mesmo município do imóvel que pretende adquirir, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A exigência do período de 01 (um), poderá ser dispensada, desde que não seja proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País, ou titular de financiamento ativo no âmbito do SFH.</i></p>
()	<p>Comprovante de Endereço. Apresentar no mínimo 01 documento de comprovação do local da residência atual, em nome do(s) proponente(s) titular(es) da conta FGTS a ser utilizada: apresentar conta de água, luz, telefone, gás, TV por assinatura, outra conta de concessionária pública, extrato(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, extrato(s) de conta(s) bancária(s), fatura(s) de cartão de crédito ou recibo(s) de condomínio ou de aluguel, acompanhados do contrato de locação registrado, na data da contratação, em Cartório de Títulos e Documentos, ou, na falta do registro do instrumento, o contrato deve ser apresentado acompanhado da Declaração IRPF do trabalhador, referente ao último exercício fiscal.</p> <p><i>Nota: Este documento deverá ser apresentado caso o imóvel que pretenda adquirir não se localize no mesmo município, ou em município limítrofe, ou ainda, em município integrante da região metropolitana onde o trabalhador exerça sua ocupação principal, portanto, deverá comprovar residência no mesmo município do imóvel que pretende adquirir, pelo período mínimo de 01 (um) ano (a exigência do período de 01 (um), poderá ser dispensada, desde que não seja proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País, ou titular de financiamento ativo no âmbito do SFH).</i></p>
()	<p>Declaração do Imposto de Renda. Apresentar cópia simples da declaração e do protocolo de entrega. Para casados ou companheiro(a), apresentar a declaração de ambos, conforme a situação (isento ou não, conjunto ou em separado).</p> <p><i>Nota: Caso o trabalhador tenha feito Declaração retificadora após o prazo regulamentar estipulado pela Receita Federal, deverá apresentar também a Declaração anterior a que se refere a retificação, para comprovar as alterações efetuadas na Declaração.</i></p> <p>Se for isento, apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, com o termo "Declaro, para fins de comprovação de mérito no uso do FGTS para aquisição da casa própria, que estou isento de apresentação da DIRPF, na forma instituída pela Secretaria da Receita Federal".</p> <p>Se casado, enviar também a do cônjuge.</p>

()	<p>Título Aquisitivo do Imóvel</p> <p>Documento que concede a propriedade do imóvel aos vendedores. Ex.: Escritura Pública, Formal de Partilha ou outros Títulos Aquisitivos.</p> <p><i>Nota: Apresentar Título Aquisitivo nas seguintes situações:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- <i>para os processos em que a compra do imóvel pelo vendedor ocorreu a menos de 36 meses, e quando o comprador utilizar os recursos do FGTS; e</i>- <i>nos casos firmados por Escritura de doações, Sentenças expedidas em processo de sucessão - inventário, formal de partilha, etc. Apresentar cópia autenticada do documento em Cartório de Notas.</i>
<p>Notas:</p> <p><i>Quando o vendedor do imóvel for Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada a Certidão simplificada da Junta Comercial. Será considerada a validade de 30 dias a contar da data de emissão. O documento deve ser original ou cópia autenticada.</i></p>	

Obs.: O Bradesco se reserva o direito de solicitar outros documentos e esclarecimentos sempre que necessário.

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados